MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.241/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na zona urbana do núcleo de Parauapebas à ANTONIO BATISTA DE O-LIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Núcleo urbano de Parauapebas, a ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, na Quadra 16 Lote nº 16 na Rua "A", com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, fazendo frente para a referida Rua e fundos com o lote nº 32 da referida Quadra, medindo... 9,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =